

PROVIMENTO Nº 02/CONSUNI, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Homologa o Provimento *ad referendum* nº 01/CONSUNI, de 31 de maio de 2016, que altera os arts. 153 e 155 do Regimento Geral da UFC, que dispõe sobre o regime de dedicação exclusiva, em virtude da edição da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2013, que alterou a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

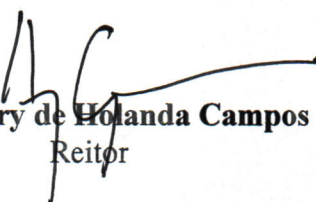
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **10 de junho de 2016**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra b, e 25, letra q, do Estatuto em vigor, e, considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o regime de dedicação exclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o Provimento *ad referendum* nº 01/CONSUNI, de 31 de maio de 2016, que altera os arts. 153 e 155 do Regimento Geral da UFC, que dispõe sobre o regime de dedicação exclusiva, em virtude da edição da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2013, que alterou a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de junho de 2016.



Prof. **Henry de Holanda Campos**
Reitor